

## Lei nº 2.493/2015

***Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.292/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.292/09, de 13 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**Art. 5º**.....

§ 1º Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados ao titular da secretaria ou órgão municipal competente em matéria de políticas sociais e nomeados pelo Prefeito

§ 2º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município, sempre na última semana de outubro.

§ 3º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do § 2º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.

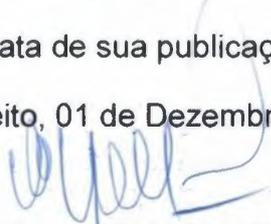
§ 4º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 5º da Lei 2.292/09, de 13 de novembro de 2009.

**Art. 3º** Os mandatos vigentes à data da entrada em vigor desta Lei não considerados no cômputo de impedimento para recondução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2015.



**Angelo Labanca Albanez Filho**  
-Prefeito-